

no placard da sala do pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização das listas cabe aos funcionários e agentes deduzir reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Carlos Pereira Baptista*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas D. António da Costa

### Rectificação n.º 53/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, o despacho n.º 17 014/2007, rectifica-se que onde se lê «Regina Nascimento Leal dos Santos Lima» deve ler-se «Regina Maria Nascimento Leal dos Santos Lima».

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Nunes dos Santos Ribeiro Santos*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

### Despacho (extracto) n.º 1205/2008

Por despacho de 20 de Dezembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Filipe Alexandre da Costa Barbosa Quintino, grupo 420;  
Denise Andrea Caldeira Lopes, grupo 510;  
Adriano Nunes Correia, grupo 530.

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

Agrupamento de Escolas do Crato

### Despacho n.º 1206/2008

Por meu despacho de 20 de Março de 2007, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 22696/2006 da Direcção Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente, para o ano lectivo de 2006-2007, da professora Angélica Marisela Marques Soares, do grupo de Espanhol, código 350, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ranita Ruas*.

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

### Aviso n.º 889/2008

Nos termos do disposto nos n.º1 e n.º3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 e n.º4 do artigo 132 do

Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente) faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da Escola EB 2,3 Frei André da Veiga a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista cabe reclamação, conforme disposto no artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

26 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 1207/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Paulo Alexandre da Costa Dias da Silva, Técnico Superior Principal, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia — promovido, precedendo concurso, a Assessor da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data de aceitação do lugar.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados 31 de Maio de 2007.

15 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 1208/2008

Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, e 135/2006, de 26 de Julho, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na Prof.ª Doutora Maria Paula Nina Morão, directora-geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas (DGLB), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas da DGLB:

1.1 — Decidir sobre a concessão de apoios a entidades, programas e projectos relativos à promoção do livro não escolar e das bibliotecas, no quadro dos planos superiormente aprovados;

1.2 — Autorizar a atribuição de subsídios e outras formas de apoio financeiro a eventos de interesse cultural na área de actuação da DGLB, bem como de prémios e outras recompensas por acções de mérito do mesmo âmbito, até ao montante de € 100 000.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 250 000;

2.2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas de serviço até ao montante de € 12 500;

2.3 — Relevar a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não justificação por motivos de serviço urgente, devidamente justificado.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Aprovar as listas de transição de pessoal para o quadro de pessoal da DGLB;

3.2 — Aprovar os programas das provas de conhecimento específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.3 — Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

3.4 — Conceder a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

3.5 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

3.6 — Autorizar o regresso ao serviço dos funcionários que requeiram licenças sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

4 — Autorizo a directora-geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho.

5 — Ratifico todos os actos praticados pela directora-geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, Prof.ª Doutora Maria Paula Nina Morão, desde o dia 19 de Abril de 2007, no âmbito dos poderes ora delegados.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

## Inspeção-Geral das Actividades Culturais

### Despacho (extracto) n.º 1209/2008

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 7 de Dezembro de 2007, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 11325/2005, publicado na 2.ª série, de 19 de Maio e para efeitos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em complemento da delegação de competências determinada por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado da Cultura, é fixada uma delegação adicional, no montante que se estima em € 200.000,00, na Inspectoria-geral das Actividades Culturais, para autorizar os processamentos e liquidações parcelares, contra facturação de fornecimentos por parte da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, SA

14 de Dezembro de 2007. — A Inspectoria-Geral, *Maria Paula Andrade*.

### Regulamento n.º 11/2008

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada serviço devem ser adoptados em regulamento interno, após consulta aos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consultadas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho do Pessoal e do Funcionamento dos Serviços da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — São revogados todos os despachos e, ou, determinações anteriores que regulem matérias relativas a horários de trabalho, assiduidade e pontualidade, em vigor à data do presente despacho.

3 — O sistema de registo manual da assiduidade e da pontualidade («livro de ponto») mantém-se em uso até à entrada em funcionamento do sistema de registo electrónico.

4 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2007. — A Inspectoria-Geral, *Maria Paula Andrade*.

## ANEXO

### Regulamento de Horário de Trabalho do Pessoal e do Funcionamento dos Serviços da Inspeção-Geral das Actividades Culturais

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todo o pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, adiante abreviadamente designada por IGAC, independentemente do tipo de vínculo contratual e da natureza das funções desempenhadas.

2 — O presente Regulamento aplica-se igualmente ao pessoal que, embora vinculado a outros organismos, exerça funções na IGAC ao abrigo dos instrumentos de mobilidade previstos na lei.

#### Artigo 2.º

##### Duração semanal e diária do trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de trinta e cinco horas, para todos os grupos de pessoal, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, havendo lugar a um dia de descanso semanal acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir, respectivamente, com o domingo e com o sábado.

3 — O período normal de trabalho diário é de sete horas, não podendo ser prestadas diariamente mais do que nove horas de trabalho, na totalidade, nem mais do que cinco horas de trabalho consecutivo.

4 — O período normal de trabalho diário é obrigatoriamente interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora, sem prejuízo do estabelecido para o regime de jornada contínua.

5 — O pessoal isento de horário de trabalho não está dispensado do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho.

6 — Podem ser estabelecidos regimes especiais de trabalho, designadamente o regime de trabalho a meio tempo, a tempo parcial e a semana de quatro dias, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e dos Decretos-Lei n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto.

#### Artigo 3.º

##### Períodos de funcionamento e de atendimento ao público

1 — O funcionamento dos serviços da IGAC decorre nos dias úteis, entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos.

2 — O período de atendimento ao público decorre nos dias úteis, entre as 9 horas e 15 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

## CAPÍTULO II

### Horários de trabalho

#### Artigo 4.º

##### Modalidades de horário

1 — O regime de prestação de trabalho na IGAC abrange as seguintes modalidades de horário:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;